

Id:0471C451128B63DO

Id:01AB3960577763DA



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Praça Sátiro Cardoso – Centro Administrativo
Novo Santo Antônio – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI Nº 12/1997, de
13/08/1997 CMAS – NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

Dispõe sobre a Reprogramação do Recurso Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE do Ano de 2024 da Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2025 de NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia e;

CONSIDERANDO, a necessidade de reprogramar o saldo existente em conta do FMAS, datadas do dia 31/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar o recurso financeiro do Cofinanciamento do Estado para o Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE do Ano de 2024 para o exercício financeiro de 2025 para a seguinte conta:

PISO FIXO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Conta Nº 33.334-4

Agência: 14281

Saldo: R\$ 56,22

- Aprimoramento da Gestão da Assistência Social;
- Acompanhamento contínuo às famílias de baixa renda.

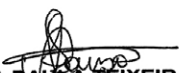
Sendo o Total do Saldo da Conta da Assistência Social do Estado a ser reprogramado para o Exercício de 2025 no valor de:

R\$ 56,22

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Santo Antônio - PI, 06 de janeiro de 2025.


ANA PAULA TEIXEIRA SOUSA
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Praça Sátiro Cardoso – Centro Administrativo
Novo Santo Antônio – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI Nº 12/1997, de
13/08/1997 CMAS – NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Dispõe sobre a Reprogramação do Recurso Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE do Ano de 2024 da Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2025 de NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia e;

CONSIDERANDO, a necessidade de reprogramar o saldo existente em conta do FMAS, datadas do dia 31/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar o recurso financeiro do Cofinanciamento do Estado para o Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE do Ano de 2024 para o exercício financeiro de 2025 para a seguinte conta:

PISO FIXO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Conta Nº 42.775-6

Agência: 14281

Saldo: R\$ 3.048,59

- Aprimoramento da Gestão da Assistência Social;
- Acompanhamento contínuo às famílias de baixa renda.

Sendo o Total do Saldo da Conta da Assistência Social do Estado a ser reprogramado para o Exercício de 2025 no valor de:

R\$ 3.048,59

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Santo Antônio - PI, 06 de janeiro de 2025.


ANA PAULA TEIXEIRA SOUSA
Presidente do CMAS.